



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 70

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de abril de 2018



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições conferidas pelo IV do Art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as datas e os respectivos responsáveis para as 2 (duas) etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2018, que será realizado via Internet, por meio do sistema Educacenso, em todo o território nacional:

I - na 1ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do sistema Educacenso para inserção de dados:

data: 30/05/2018;

responsável: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais (DTDIE/INEP).

b) período de coleta, compreendendo o processo de digitação e de exportação dos dados no sistema Educacenso, tendo como data de referência para as informações prestadas o dia 30 de maio de 2018, denominado Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica:

data inicial: 30/05/2018;

data final: 31/07/2018;

responsáveis: Diretor ou responsável pela escola ou pelo processo de exportação dos dados, e gestores dos municípios e estados e do Distrito Federal;

c) envio dos dados preliminares ao Ministério da Educação (MEC) para publicação no Diário Oficial da União (DOU):

data: 30/08/2018

responsável: Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED/INEP).

d) disponibilização dos relatórios por escola no sistema Educacenso para conferência pelos gestores municipais e estaduais e do Distrito Federal:

data: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no DOU;

responsáveis: DEED/DTDIE/INEP;

e) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais e do Distrito Federal informando sobre a disponibilização dos relatórios por escola no sistema Educacenso, para conferência:

data: até, no máximo, 5 dias úteis após a publicação dos resultados preliminares no DOU;
responsável: DEED/INEP;

f) reabertura do sistema Educacenso somente para conferência e correção, se for o caso, de erros em informações prestadas no período de coleta definido na alínea "b";

data inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no DOU;
data final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no DOU;
responsável: DTDIE/INEP;

g) período para conferência e retificação de erros em informações, se for o caso, diretamente no sistema Educacenso:

data inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no DOU;
data final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no DOU.

responsáveis: Diretor ou responsável pela escola ou pelo processo de exportação dos dados e gestores dos municípios e estados e do Distrito Federal.

h) verificação dos dados processados após o período de conferência e eventuais retificações:

data: 5 dias a contar do prazo final para conferência e retificação;
responsáveis: gestores municipais de educação;

i) verificação dos dados processados após o período de conferência e eventuais retificações:

data: 10 dias a contar do prazo final para conferência e retificação;

responsáveis: setores encarregados da coordenação estadual do Censo Escolar e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC);

j) período exclusivo para confirmação de matrículas duplicadas diretamente no módulo de Confirmação de Matrícula no sistema Educacenso:

data: 10 dias a contar do prazo final para verificações pelos setores encarregados da coordenação estadual do Censo Escolar e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC);

responsáveis: Diretor ou responsável pela escola ou pelo processo de exportação dos dados e gestores dos municípios e estados e do Distrito Federal;

k) verificação final dos dados processados após o período de conferência e eventuais retificações:

data: 31 dias a contar do prazo final para confirmação de matrículas;
responsável: DEED/INEP;

l) envio do resultado final do número de matrículas presenciais efetivas em cada município e estado e no Distrito Federal, conforme o Censo Escolar da Educação Básica de 2018, ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento à Instrução Normativa TCU nº 60, de 4 de novembro de 2009:

data: 30/11/2018;
responsável: DEED/INEP.

m) envio dos dados finais declarados e homologados conforme alíneas "a" a "k" do Censo Escolar da Educação Básica de 2018 ao MEC para publicação final no DOU:

data: 14/12/2018;

responsável: DEED/INEP;

n) envio dos dados finais declarados e homologados conforme alíneas "a" a "k" do Censo Escolar da Educação Básica de 2018 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

data: 14/12/2018;

responsáveis: DTDIE/DEED/INEP;

o) preparação dos dados finais para divulgação:

data inicial: 17/12/2018;

data final: 30/01/2019;

responsável: DEED/INEP;

p) divulgação dos resultados finais e microdados públicos da pesquisa:

data: 31/01/2019;

responsável: DEED/INEP;

q) divulgação das Sinopses Estatísticas da Educação Básica:

data: 28/02/2019;

responsável: DEED/INEP;

II - na 2ª etapa do Censo Escolar de 2018, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do módulo Situação do Aluno no sistema Educacenso para digitação e exportação dos dados de rendimento e movimento escolar dos alunos declarados na 1ª etapa de coleta do Censo Escolar 2018:

data: 04/02/2019;

responsável: DTDIE/INEP;

b) período de coleta, digitação e exportação dos dados de rendimento e movimento escolar no sistema Educacenso:

data inicial: 04/02/2019;

data final: 20/03/2019;

responsáveis: Diretor ou responsável pela escola ou pelo processo de exportação dos dados e gestores dos municípios e estados e do Distrito Federal;

c) disponibilização das taxas de rendimento e dos relatórios por escola no módulo Situação do Aluno no sistema Educacenso para conferência pelos gestores municipais e estaduais e do Distrito Federal:

data: 01/04/2019;

responsáveis: DEED/DTDIE/INEP;

d) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais e do Distrito Federal informando sobre a disponibilização dos relatórios por escola no módulo Situação do Aluno:

data: até, no máximo, 3 dias úteis após a divulgação dos dados preliminares no sistema Educacenso;

responsável: DEED/INEP;

e) reabertura do módulo Situação do Aluno no sistema Educacenso para conferência e eventuais retificações:

data inicial: 01/04/2019;

data final: 15/04/2019;

responsável: DTDIE/INEP;

f) verificação final dos dados processados após o período de conferência e eventuais retificações no módulo Situação do Aluno:

data inicial: 16/04/2019;

data final: 30/04/2019;

responsável: DEED/INEP;

g) disponibilização dos relatórios por escola no módulo Situação do Aluno contendo os dados finais de rendimento e movimento escolar 2018:

data: 10/05/2019;

responsável: DEED/INEP; e

h) divulgação dos indicadores de rendimento escolar 2018 na página eletrônica do Inep:

data: 10/05/2019;

responsável: DEED/INEP.

Art. 2º Ficará a cargo das secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, em cooperação com os órgãos municipais de educação, o cumprimento dos prazos estipulados nas alíneas dos incisos I e II do art. 1º, conforme a definição dos responsáveis para cada uma das atividades.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo I N E P.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA INÊS FINI



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 74

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de abril de 2018



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE ABRIL DE 2018

RETIFICAÇÃO

Nas informações constantes no preâmbulo da Portaria nº 254, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Nº 70, seção 1, página 44, de 12 de abril de 2018, conforme se segue:

Onde se lê:

"...conferidas pelo IV do Art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007..."

Leia-se:

"...conferidas pelo VI do Art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007..."